



MUNICÍPIO DE CURITIBA



Protocolo de Intenções que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**.

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 158 DE 20/08/19

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, inscrito no CNPJ nº 76.417.005/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, CPF/MF nº 232.242.319-04, assistido pela Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.123.125/0001-08, **ANA CRISTINA DE CASTRO**, CPF/MF nº 403.621.249-49, ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo Governador **CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**, CPF/MF nº 032.084.489-70, assistido pelo Secretário Estadual **HUDSON ROBERTO JOSÉ**, CPF/MF nº 566.947.259-49, da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, ora em diante denominado **ESTADO** e,

CONSIDERANDO a importância da reciprocidade de ações dos setores públicos e privado, no comprometimento de estimular, divulgar e fortalecer o incentivo à cultura;

CONSIDERANDO a relevância de implantação de um memorial dedicado ao artista **JOÃO TURIN** e ao Movimento Paranista;

CONSIDERANDO que os envolvidos desejam demandar seus melhores esforços para a realização do objeto deste **PROTOCOLO**;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será regido pelas disposições contidas na Lei n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, nos termos e condições constantes nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO** tem por objetivo precípua promover a colaboração entre os partícipes, com a finalidade de implementar ações voltadas ao interesse público, viabilizando, através de instrumento próprio, a destinação de 78 (setenta e oito) obras de arte originais do artista **JOÃO TURIN** para comporem exposições culturais de interesse público e permanente para divulgação da memória do artista, no Memorial Paranista – Centro de Criatividade de Curitiba, localizado à Rua Nilo Brandão esquina com a Rua Mateus Leme, localizado no Parque São Lourenço nesta Capital, sob indicação fiscal nº 72.110.009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **PROTOCOLO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste ato, com publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado desde que permaneça o interesse público dos partícipes.



MUNICIPIO DE CURITIBA



CLÁUSULA TERCEIRA- DOS COMPROMISSOS

As partes signatárias se comprometem a desenvolver as ações abaixo descritas, dentre outras a serem complementadas em virtude das ações específicas a serem desenvolvidas, sem necessidade de aditamento.

1. Destinar o espaço denominado Memorial Paranista – Centro de Criatividade de Curitiba para exposição pública permanente das obras de arte do artista **JOÃO TURIN**.
2. Tendo em vista a Escritura Pública de Compromisso firmada com Samuel Ferrari Lago, Paulo Fernando Ferrari Lago e Thais Ferrari Lago e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná, firmada no 5º Ofício de Notas, livro 1412-NA, folha 158/162, envia esforços para celebrar contrato de comodato ou cessão de uso a título gratuito das obras de arte.
3. Na execução de trabalhos vinculados ao presente instrumento, e com a devida autorização, a eventual utilização de sua infraestrutura técnica e administrativa, respeitada a regulamentação das partes signatárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **PROTOCOLO** não implicará na transferência de recursos entre seus signatários.

CLAUSULA QUINTA– DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para alcançar os objetivos definidos na Cláusula anterior, os signatários desenvolverão ações específicas, que uma vez definidas, as partes concordam em confirmar formalmente o compromisso através de convênio ou acordo específico no qual serão definidas as obrigações e responsabilidades técnicas e financeiras de cada uma das instituições.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

As Partes poderão determinar a criação de uma Coordenação para o presente Protocolo de Intenções, composta com representantes dos Signatários, e terá como função precípua a execução das ações aqui previstas e aprovação de projetos, programas e propostas específicas referentes ao objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Os signatários, de comum acordo e tendo em vista a conveniência e interesse pertinentes, poderão modificar os termos do presente **PROTOCOLO**, desde que mantido o seu objeto e respeitada à legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

Todas as ações e projetos que vierem a ser implantados ou implementados no desenvolvimento do objeto do presente poderão ser acompanhados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem em virtude do presente Protocolo, serão dirimidos pelos signatários mediante termo específico, se necessário, ou conforme disposto na legislação aplicável.



MUNICIPIO DE CURITIBA



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

Este **PROTOCOLO** poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias, de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

ANA CRISTINA DE CASTRO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
CULTURAL DE CURITIBA

TESTEMUNHA

HUDSON ROBERTO JOSÉ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

TESTEMUNHA